CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 160/2019

Autor: Vereador Marcos Mendes

Ementa: Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Lixo Zero, e dá outras providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da Resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta. Não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição. Leia-se, a seguir, o teor do referido artigo do Regimento Interno desta Câmara:

> Art. 68. É da atribuição das Comissões o exame **técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer**, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> II - compete à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final:
>
> a) manifestar juízo de admissibilidade, vedado o parecer verbal em Plenário, sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico;
>
> b) elaborar obrigatoriamente a Redação Final dos Projetos aprovados em último turno.

É o que se passa a expor.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Análise:

O projeto de lei não pode seguir o seu curso legislativo, pois já há vigente no ordenamento jurídico municipal a Lei 8897/2016, que institui o Dia do Lixo Zero no calendário oficial do município, trazendo comandos normativos que tratam do mesmo objeto desta projeto de lei.

Em respeito ao art. 7º, IV (*IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa*) da LC 95/98, a minuta legislativa padece de legalidade, haja vista que já existe lei vigente no ordenamento que trata do mesmo assunto, sendo vedado a disciplina do mesmo assunto por mais de uma lei.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, de março 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza

Suíca

Duda Sanches

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Marcelle Moraes